DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2331/2023
De 19 de dezembro de 2023.

Atualiza os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.874, de 03 de fevereiro de 2015.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.874, de 03 de fevereiro de 2015, vigentes no exercício fiscal de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), passando a vigorar com os seguintes preços:

Anexo I

Tabela de Custos

Cópia de Documento = R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por página.

Digitalização de documento = R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por página, mediante fornecimento de mídia para armazenamento.

Impressão de Documento = R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por página.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju
Registrado e publicado nesta secretaria n mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

.....

DECRETO Nº 2332, de 19 de dezembro de 2023.

Atualiza o valor dos preços públicos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.850, de 17 de setembro de 2014.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.850, de 17 de setembro de 2014, vigentes no exercício fiscal de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), passando a vigorar com os seguintes preços:

Anexo I

Máquina R$/hora

Moto-Niveladora 132,93

Pá-Carregadeira 99,68

Retro-Escavadeira 99,68

Caminhão Basculante ..... 2 litros de óleo diesel por quilômetro rodado

Trator Grade Niveladora 49,81

Trator Grade Aradora 66,45

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju
Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

.....

DECRETO Nº 2333, de 19 de dezembro 2023.

Atualiza os valores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.748, de 22 de fevereiro de 2013.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal nº 1.748, de 22 de fevereiro de 2013, referentes à Contribuição de Iluminação Pública – CIP e vigentes no exercício fiscal de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), passando a vigorar com os seguintes preços:

Tabela 1 – Formato da Contribuição CIP

CLASSE	FAIXA DE VALORES MENSAIS
Residencial	
Todas as faixa de consumo tarifado	R$ 14,00
Industrial	
Todas as faixas de consumo	R$ 44,36
Comercial	
Todas as faixas de consumo	R$ 21,30

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal de Itaju.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

.....

DECRETO Nº 2334/2023

De 19 de dezembro de 2023

Atualiza os valores constantes do Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal nº 1.200, de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.980, de 26 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal nº 1.200, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.980, de 26 de dezembro de 2016, vigentes no exercício fiscal de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), conforme tabela publicada em anexo a esta lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

ANEXO II

TABELA II

Lei Municipal nº 1.200/1997

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL RURAL

SETOR 'A':	CATEGORIA	Valor R$/m²
	Luxo	353,48
	Médio	300,76
	Popular	243,71
	Industrial	58,83

SETOR 'B':	CATEGORIA	Valor R$/m²
	Luxo	338,82
	Médio	279,85
	Popular	213,54
	Industrial	44,53

SETOR 'C':	CATEGORIA	Valor R$/m²
	Luxo	284,58
	Médio	247,12
	Popular	186,53
	Industrial	37,33

TERRENO EDIFICADO	CATEGORIA	Valor R$/m²
SETOR A	única	20,19
SETOR B	única	13,41
SETOR C	única	8,88
EXPANSÃO DO PERÍMETRO	única	20,19

TERRENO NÃO EDIFICADO	CATEGORIA	Valor R$/m²
SETOR A	única	38,74
SETOR B	única	25,25
SETOR C	única	19,03
EXPANSÃO DO PERÍMETRO	única	38,74

DECRETO Nº 2335/2023
De 19 de dezembro de 2023.

Atualiza os valores constantes da Tabela II do Anexo II da Lei Municipal nº 1.354, de 17 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 29 de setembro de 2017.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes da Tabela II do Anexo II da Lei Municipal nº 1.354, de 17 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 29 de setembro de 2017, vigentes no exercício fiscal de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), conforme tabela publicada em anexo a esta lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

ANEXO II
TABELA II
TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE/ ESTIMATIVA ARBITRADA.

CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR ANUAL (R$)
1.15	TÉC. EM PROCESS. DE DADOS / PROG. INFORMÁTICA	487,32
3.11	LOCAÇÃO DE FILMES/FITAS/VÍDEOS E CONGÊNERES	99,11
4.30	MÉDICO	713,75
4.31	DENTISTA	713,75
4.32	PROTÉTICO	244,82
4.33	FONOAUDIÓLOGO	487,32
4.34	FISIOTERAPEUTA	487,32
4.35	PSICÓLOGO	487,32
4.36	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	244,82
4.37	ENFERMEIRO	244,82
4.38	NUTRICIONISTA	487,32
4.39	TERAPEUTA	244,82
4.40	OUTROS TÉCNICOS NA ÁREA DE SAÚDE	244,82
5.15	VETERINÁRIO	713,75
5.16	ZOOTECNISTA	713,75
6.10	BARBEIRO	250,99
6.11	MANICURE	276,09
6.12	CABELEIREIRO	276,09
6.13	ESTETICISTA FACIAL	276,09
6.14	SALÃO DE BELEZA E OUTROS SERVIÇOS DE SALÃO	487,32
6.15	ACADEMIA DE GINÁSTICA	487,32
6.16	PODÓLOGO	276,09
6.17	MASSAGISTA	276,09
6.18	MASSOTERAPIA	276,09
7.30	ENGENHEIRO	487,32
7.31	ARQUITETO	487,32
7.32	TOPÓGRAFO	487,32
7.33	TÉC. EM AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E CONGÊNERES	487,32
7.34	JARDINEIRO	487,32
7.35	FAXINEIRO	79,29
7.36	RECICLAGEM	79,29
7.37	MANUTENÇÕES DIVERSAS (ESTIMATIVA)	79,29
7.38	TRATORISTA	79,29
7.39	VIDRACEIRO	79,29
7.40	TRABALHADOR BRAÇAL	79,29
7.41	REMOÇÃO DE ENTULHO AUTÔNOMO	79,29
7.42	DECORADOR	487,32
8.10	PEDAGOGO	276,09
8.11	PROFESSOR	276,09
8.12	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	276,09
8.13	MONITOR	276,09
8.14	PALESTRANTE	276,09
9.05	GUIA DE TURISMO	79,29
9.06	AGÊNCIA DE TURISMO, PASSEIO E EXCURSÕES	79,29
10.15	INTERM. CORRETAGEM DE BENS IMÓVEIS, ETC.	276,09
10.16	CORRETOR DE IMÓVEIS	276,09
10.17	REPRESENTANTE COMERCIAL	276,09
10.18	ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO	713,75
10.19	LEILOEIRO	276,09
10.20	AGENCIADOR DE PUBLICIDADE	276,09
11.10	VIGILÂNCIA OU SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS	190,30
11.11	VIGIA	190,30
11.12	SEGURANÇA	190,30
11.12	REOMÇÃO DE VEÍCULOS AUTÔNOMO	79,29
12.20	CAMPO DE BOCHA	79,29
12.21	JOGOS DE CARTEADOS	79,29
12.22	JOGOS DE DIVERSÕES EM VÍDEOS	79,29
12.23	MÚSICO	79,29
12.24	PRODUTOR DE EVENTOS	487,32
12.25	ANIMADOR DE FESTA	487,32
13.10	FOTÓGRAFO	74,48
14.20	CARPINTEIRO	79,29
14.21	TAPECEIRO	79,29
14.22	MARCENEIRO	79,29
14.23	SERRALHEIRO	79,29
14.24	MECÂNICO	79,29
14.25	PEDREIRO	79,29
14.26	PINTOR	79,29
14.27	ELETRICISTA	79,29
14.28	ALFAIATE	146,97
14.29	COSTUREIRA	146,97
14.30	BORDADEIRA/BORDADOR	146,97
14.31	CROCHETEIRA	146,97
14.32	PASSADEIRA	146,97
14.33	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, SOM E APAR. RÁDIO/TV	276,09
14.34	LAVANDERIA	146,97
14.49	SOLDADOR	276,09
14.50	TORNEIRO MECÂNICO	276,09
14.51	PESCADOR	276,09
14.52	BORRACHEIRO	146,97
14.53	FUNILEIRO	276,09
14.54	CONSERTO DE BICICLETAS	276,09
14.55	RESTAURADOR DE OBJETOS	276,09
14.56	ENCADERNADOR	276,09
14.57	LAVADOR DE VEÍCULOS	276,09
16.05	TRANSPORTE DE ALUGUEL ESTRITAMENTE MUNICIPAL	187,11
16.06	VEÍCULO DE ALUGUEL (PESSOA FÍSICA)	184,37
16.07	MOTORISTA DE TÁXI	184,37
16.08	MOTORISTA AUTÔNOMO	184,37
16.09	MOTORISTA DE MOTO-TÁXI	184,37
16.10	CARROCEIRO	79,29
16.11	OPERADOR DE MÁQUINA	184,37
16.12	MOTORISTA PERUEIRO ESCOLAR	184,37
17.30	ADVOGADO	487,32
17.31	CONTADORES	487,32
17.32	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE/DESPACHOS, ETC	487,32
17.33	DATILÓGRAFO/DIGITADOR	276,09
17.34	SECRETÁRIA	276,09
17.35	EXPEDIENTE	79,29
17.36	GARÇOM	79,29
17.37	VENDEDOR AUTÔNOMO	487,32
17.38	BUFFET	487,32
17.39	COBRADOR	79,29
17.40	ENTREGADOR	79,29
17.41	TÉCNICA SEGURANÇA DO TRABALHO	149,16
19.05	DISTRIBUIÇÃO VENDA DE BILHETES LOTERIA, ESP. ETC	79,29

24.05	LETRISTA DE PROPAGANDAS	79,29
24.06	CHAVEIRO	79,29
24.07	CONFECCIONADOR DE CARIMBOS	79,29
27.05	ASSISTENTE SOCIAL	487,32
31.05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	276,09
31.06	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	276,09
33.05	DESPACHANTE	370,62
33.06	AUXILIAR DE DESPACHANTE	79,29
40.05	ARTESÃO EM COUROS, MADEIRAS, PLÁSTICOS E FIBRAS	276,09

.....

DECRETO Nº 2336/2023
De 19 de dezembro de 2023.

Atualiza os valores dos preços públicos das tarifas de consumo de água, coleta de esgoto e de serviços definidas nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.692, de 06 de dezembro de 2011.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes dos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1.692, de 06 de dezembro de 2011, vigentes no exercício de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), passando a vigorar com os seguintes preços:

I - RESIDENCIAL	Até 15.000 litros mínimo: R$ 14,16 prêmio De 15.001 à 20.000 litros R$ 1,44 p/m³ De 20.001 à 25.000 litros R$ 1,89 p/m³ De 25.001 à 30.000 litros R$ 2,64 p/m³ De 30.001 à 40.000 litros R$ 3,09 p/m³ Acima de 40.001 litros R$ 3,85 p/m³
II - COMERCIAL	Até 15.000 litros mínimo: R$ 23,57 tarifa De 15.001 à 20.000 litros R$ 2,19 p/m³ De 20.001 à 25.000 litros R$ 2,64 p/m³ De 25.001 à 30.000 litros R$ 2,94 p/m³ De 30.001 à 40.000 litros R$ 3,40 p/m³ Acima de 40.001 litros R$ 3,93 p/m³
III - INDUSTRIAL	Até 30.000 litros mínimo: R$ 111,28 tarifa Acima de 30.001 litros R$ 4,43 p/m³

Tarifa de Coleta de Esgoto:50% (cinquenta por cento) do valor em reais, calculado conforme consumo de água do contribuinte.

Tarifa de Religação: R$ 89,04 (oitenta e nove reais e quatro centavos).

Tarifa de Expediente: R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju
Registrado e publicado na secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

.....

DECRETO Nº 2337/2023
De 19 de dezembro de 2023.

Atualiza os valores constantes da Tabela VI do Anexo VI, da Lei Municipal nº 1.200, de outubro de 1997.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes da Tabela VI do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.200, de 20 de outubro de 1997, vigentes no exercício fiscal de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), conforme tabela publicada em anexo a esta lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju
Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

ANEXO VI
TABELA VI

CEMITÉRIO

Terreno ..... R$ 176,63
Carneiro ..... R$ 529,94
Perpetuidade ..... R$ 123,62
Sepultamento ..... R$ 123,62

.....

DECRETO Nº 2338/2023
De 19 de dezembro de 2023.

Atualiza os valores constantes da Tabela IV do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.200, de outubro de 1997.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes da Tabela IV do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.200, de 20 de outubro de 1997, vigentes no exercício fiscal de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14%

(quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), conforme tabela publicada em anexo a esta lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

ANEXO IV
TABELA IV
TAXA DE LICENÇA

ALVARÁ DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTOS

2.1. INDUSTRIAIS
INDÚSTRIAS EM GERAL
Localizadas no perímetro urbano.....R$ 1,39/m²
Localizadas fora do perímetro urbano.....R$ 0,50/m²
PRODUÇÕES AGROPECUÁRIAS
Localizadas no perímetro urbano.....R$ 1,22/m²
Localizadas fora do perímetro urbano.....R$ 0,53/m²
2.2. COMERCIAIS
Localizados no perímetro urbano de 0 a 50m².....R$ 7,76/m²
Localizadas no perímetro urbano de 50,01 a 120m².....R$ 6,33/m²
Localizadas no perímetro urbano de 120,01 a 200m².....R$ 5,29/m²
Localizadas no perímetro urbano de 200,01 a 300m².....R$ 4,57/m²
Localizadas no perímetro urbano acima de 300,01m².....R$ 3,87/m²
Localizadas fora do perímetro urbano.....R$ 2,70/m²
2.3. PRESTADORES DE SERVIÇO
Localizados no perímetro urbano de 0 a 50m².....R$ 7,76/m²
Localizadas no perímetro urbano de 50,01 a 120m².....R$ 6,33/m²
Localizadas no perímetro urbano de 120,01 a 200m².....R$ 5,29/m²
Localizadas no perímetro urbano de 200,01 a 300m².....R$ 4,57/m²
Localizadas no perímetro urbano acima de 300,01m².....R$ 3,87/m²
Localizadas fora do perímetro urbano.....R$ 2,70/m²
Associação recreativa ou esportiva.....R$ isenta
2.4. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....R$ 28,24/m²

EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

3.1. CONSTRUÇÕES
Aprovação de plantas:
Residencial .....R$ 0,58/m²
Comercial e Prestação de Serviços .....R$ 0,58/m²
Industrial (em local permitido pela Prefeitura, somente a taxa de expediente)
Concessão de Alvará para Construção .....R$ 1,22/m²
Concessão de "habite-se" (inclusive numeração) .....R$0,53/m²
3.2. MODIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES
Aprovação de planta .....R$ 0,58/m²
Alvará de modificações .....R$ 1,22/m²
3.3. DEMOLIÇÕES E ALTERAÇÕES
Demolição total ou parcial de prédio e alterações .....R$ 0,58/m²
3.4. EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
Aprovação de planta .....R$ 0,13/m²
Alteração de planta aprovada .....R$ 0,13/m²
3.5. AUTORIZAÇÃO PARA DESMEBRAMENTO E REMEMBRAMENTO
Até 10 lotes .....R$ 0,24/m²
Acima de 11 lotes .....R$ 0,47/m²
.....

DECRETO Nº 2339/2023

De 19 de dezembro de 2023.

Atualiza os valores das taxas de fiscalização e serviços diversos definidas no Anexo da Lei Municipal nº 1.278 de 06 de março de 2001 e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo da Lei Municipal nº 1.278, de 06 de março de 2001, vigentes no exercício fiscal de 2023, serão reajustados a partir de 01/01/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC-IBGE, acumulado no período de novembro de 2022 à outubro de 2023, equivalente a 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais), conforme tabela publicada em anexo a esta lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 19 de dezembro de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

VALORES DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS PARA EXERCÍCIO 2024		
DESCRIÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**TAXA (R$)**
- Indústria de Alimentos -		
Refino e outros tratamentos do sal		1.203,05
Processamento, preservação e produção de conservas de frutas, legumes e outros vegetais		1.203,05
Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais		1.203,05
Produção de óleos vegetais em bruto		1.203,05
Refino de óleos vegetais		1.203,05
Preparação de margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis		1.203,05
Fabricação de produtos do laticínio		1.203,05
Fabricação de sorvetes		1.203,05
Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos de arroz		1.203,05
Fabricação de produtos de arroz		1.203,05
Moagem de trigo e fabricação de derivados		1.203,05
Produção de farinha de mandioca e derivados		1.203,05
Fabricação de fubá, farinha de mandioca e outros derivados de milho		1.203,05
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho		1.203,05
Beneficiamento, moagem e preparação de outros alimentos de origem vegetal		1.203,05
Usinas de açúcar		1.203,05
Refino e moagem de açúcar de cana		1.203,05
Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba		1.203,05
Fabricação de açúcar de stélvia		1.203,05
Torrefação e moagem de café		1.203,05
Fabricação de café solúvel		1.203,05
Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria		1.203,05
Fabricação de biscoito e bolachas		1.203,05
Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates		1.203,05

Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas		1.203,05
Fabricação de massas alimentícias		1.203,05
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		1.203,05
Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados		1.203,05
Fabricação de pós-alimentícios		1.203,05
Fabricação de gelo comum		1.203,05
Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão		1.203,05
Fabricação de outros produtos alimentícios		1.203,05
- Indústria de Água Mineral -		
Engarrafamento e gaseificação de águas minerais		1.203,05
- Indústria de Embalagens de Alimentos -		
Fabricação de embalagens de papel		1.203,05
Fabricação de tintas e vernizes		1.203,05
Fabricação de embalagens de plástico		1.203,05
Fabricação de vasilhames de vidro		1.203,05
Fabricação de embalagens metálicas		1.203,05
- Indústria de Aditivos para Alimentos -		
Fabricação de fermentos, leveduras e coalhos		1.203,05
Fabricação de outros produtos químicos orgânicos		1.203,05
Fabricação de aditivos de uso industrial		1.203,05
- Indústria de Medicamento -		
Fabricação de gases industriais		1.203,05
Fabricação de produtos fármacos químicos		1.203,05
Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		1.203,05
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		1.203,05
Fabricação de medicamentos para uso veterinário		1.203,05
- Indústria de Correlatos -		

Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos		1.203,05
Fabricação de artefatos diversos de borracha		1.203,05
Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios		1.203,05
Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios		1.203,05
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral – inclusive sob demanda		1.203,05
Fabricação de material óptico		1.203,05
- Indústria de Cosmético, Produto de Higiene e Perfume -		
Fabricação de fraldas descartáveis e de absorventes higiênicos		1.203,05
Fabricação de artigo de perfume e cosméticos		1.203,05
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		1.203,05
- Indústria de Saneamento Domissanitários -		
Fabricação de inseticidas		1.203,05
Fabricação de fungicidas		1.203,05
Fabricação de herbicidas		1.203,05
Fabricação de outros defensivos agrícolas		1.203,05
Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos		1.203,05
Fabricação de produtos de limpeza e polimento		1.203,05
- Indústria de Produtos Relacionados à Saúde	Para postos de coleta	1.203,05
Outas atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica		481,70
Serviços de enfermagem		240,55
Serviços de nutrição		240,55
Serviços de psicologia		240,55
Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional		360,97
Serviços de fonoaudiologia		240,55
Outras atividades de serviços profissionais da área da saúde		240,55
Atividades de terapias alternativas		240,55
Serviços de acupuntura		240,55
Serviços de hidroterapia		240,55

Serviços de banco de leite humano		300,71
Serviços de banco de esperma		300,71
Serviços de banco de órgãos		300,71
Serviços de remoções		111,87
Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde		251,20
Asilos		251,20
Orfanatos		251,20
Albergues assistenciais (casa de apoio)		251,20
Centro de reabilitação para dependentes químicos com alojamento		251,20
Outros serviços sociais com alojamento		251,20
Creches		251,20
Centros de reabilitação para dependentes químicos sem alojamento		251,20
Outros serviços sociais sem alojamento		251,20
Atividades desportivas		251,20
Lavanderias e tinturarias		360,97
Manicure e outros serviços de tratamento de beleza (estabelecimentos de embelezamento)		69,57
Atividades de manutenção do físico corporal		251,20
Outras atividades de serviços pessoais, não especificados anteriormente		251,20
- Outros Serviços Coletivos e Sociais -		
Reciclagem de sucatas não metálicas		360,97
Outros depósitos de mercadorias para terceiros	Para alimentos	481,70
	Para drogas de outros	364,57
Depósito de mercadorias	Para alimentos	481,70
	Para drogas e outros	364,57
- Comércio Atacadista de Alimentos -		
Comércio atacadista de leite e produtos do leite		481,70
Comércio atacadista de cereais beneficiários		481,70
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		481,70
Comércio atacadista de carnes e produtos de carne		481,70

Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		481,70
Comércio atacadista de água mineral		481,70
Comércio atacadista de bebidas em geral		481,70
Comércio atacadista de café torrado, moído ou solúvel		481,70
Comércio atacadista de açúcar		481,70
Comércio atacadista de óleos refinados e gorduras		481,70
Comércio atacadista pães, bolos, biscoitos e similares		481,70
Comércio atacadista de massas alimentícias em geral		481,70
Comércio atacadista de sorvetes		481,70
Comércio atacadista de outros produtos alimentícios		481,70
- Comércio Atacadista de Medicamentos -		
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano	Com fracionamento	481,70
	Sem fracionamento	360,97
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso veterinário	Com fracionamento	481,70
	Sem fracionamento	360,97
Comércio atacadista de outros produtos químicos	Com fracionamento	481,70
	Sem fracionamento	360,97
- Comércio Atacadista de Correlatos -		
Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares		360,97
Comércio atacadista de prótese e produtos de ortopedia		360,97
Comércio atacadista de produtos odontológicos		360,97
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais		360,97
- Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfume		
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Com fracionamento	481,70
	Sem fracionamento	360,97
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Com fracionamento	481,70
	Sem fracionamento	360,97
- Comércio Atacadista de Domissanitários -		

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Com fracionamento	481,70
	Sem fracionamento	360,97
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Com fracionamento	481,70
	Sem fracionamento	360,97
- Comércio Varejista de Alimentos -		
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados (hipermercados)		439,59
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 a 500 metros quadrados (supermercados)		252,63
Mini-mercados		360,97
Mercearias e armazéns varejistas		252,63
Comércio varejista de produtos de padaria e de confeitaria		144,32
Comércio varejista de laticínios, frios e conservas		360,97
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		252,63
Comércio varejista de carnes-açougues		360,97
Comércio varejista de bebidas		252,63
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		252,63
Peixaria		360,97
Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		252,63
Restaurante		481,70
Choperias, Whiskerias e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		481,70
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		144,32
Cantina (serviço de alimentação privativo) exploração própria e por terceiros		481,70
Fornecimento de alimentos preparados Serviços de Buffet	Rotisserie Cozinha Industrial	481,70
- Comércio Varejista de Medicamentos -		
Comércio de produtos farmacêuticos alopáticos (farmácias e drogarias)	Para farmácias	601,48
	Para drogarias	481,70
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Para farmácias	601,48
	Para drogarias	481,70

Farmácias de manipulação		601,48
- Prestação de Serviços de Transporte -		
Transporte rodoviário de cargas em geral municipal		360,97
Transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal e interestadual		360,97
- Controle de Pragas Urbanas -		
Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e similares		481,70
- Atividades Especializadas para Terceiros -		
Atividades de envasamento e empacotamento por conta de terceiros		1.203,05
Serviços Veterinários		240,55
- Serviços de Saúde -		
Atividades de atendimento hospitalar	Até 50 leitos	481,70
	De 51 a 250 leitos	842,22
	Acima de 250 leitos	1.203,05
Atividades de atendimento a urgências e emergências		481,70
Clínica médica		360,97
Clínica Odontológica		421,03
Serviços de vacinação e imunização humana		360,97
Outas atividades de atenção ambulatorial		360,97
Atividades dos laboratórios de anatomia patológica e de citologia		240,55
Atividades dos laboratórios de análise e pesquisas clínicas		240,55
Serviços de diálise		601,48
Serviços de raio-x, radiodiagnóstico e radioterapia	Para equipamento de radiologia médica e odontológica	240,55
	Para equipamento de radioterapia	360,97
Serviços de banco de sangue (serviços homoterápicos)	Para os serviços e institutos de hemoterapia	601,48
	Para bancos de sangue	300,71
	Para agências transfusionais	240,55
Reciclagem de sucatas metálicas		360,97

Captação, tratamento e distribuição de água		360,97
Outras atividades relacionadas a limpeza urbana e esgoto		360,97
Clubes sociais, desportivos e similares		360,97
Gestão e manutenção de cemitérios		360,97
Serviços de cremação de cadáveres humanos e animais		360,97
Serviços de funerárias		360,97
Rubrica de livros	Até 100 folhas	120,25
	De 100 a 200 folhas	180,40
	Acima de 200 folhas	220,50
Termo de responsabilidade técnica		200,48

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – DEZEMBRO / 2023

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**		7:00 às 11:00			
DR.ª SILVANA [1] **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA [2] **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS *	13:00 às 17:00 **Dra. Bruna**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 17:00 **Dra. Bruna**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**
DR.ª FERNANDA **CLINICA GERAL**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	16:30 às 20:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO [3] **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA [4] **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dra. Silvana está de férias no período entre 06/12/2023 e 03/01/2024;
[2] Dra. Maraísa está de férias no período entre 04/12 e 12/12;
[3] Dentista Dr. Reinaldo está de férias no período entre 26/12/2023 e 19/01/2024;
[4] Nutricionista Walesca está de férias no período entre 11/12 e 30/12.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – DEZEMBRO 2023

ESCALA – DEZEMBRO 2023			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs			F						F								F						F								F	F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs		F	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	F	FE					F	F	FE
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs		F	F						F	F						F	F						F	F	FE					F	F	FE
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	FR	FR	FR	FR	FR				F	F						F	F						F	F	FE					F	F	FE
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs		F	F						F	F						F	F			FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR
Elisa Aguiar Hespanhol * Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs		F	F					FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs		F								F						F								F	F					F		

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
* Enfermeira Elisa estará de férias do cargo do período noturno entre 08/12 a 01/01 e do cargo diurno entre 18/12 a 01/01.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00